



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**LEI MUNICIPAL Nº 462/03, DE 04 DE JULHO DE 2003.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinados a Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas, para Fornecimento de Energia Elétrica às Propriedades do Município, e dá outras providências”.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas, para Fornecimento de Energia Elétrica às Propriedades do Município, nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
05.05 - SETOR DE ELETRIFICAÇÃO RURAL  
05.05.25 - ENERGIA  
05.05.25.752 - ENERGIA ELÉTRICA  
05.05.25.752.097 - ELETRIFICAÇÃO RURAL  
05.05.25.752.097.1.026 - Projeto – Manutenção da Eletrificação Rural  
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DIRETAS  
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
3.3.90.48.01.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas....R\$ 4.000,00  
**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 4.000,00**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

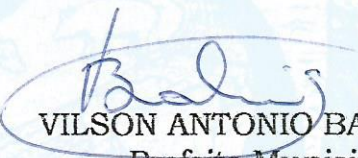
**LEI MUNICIPAL Nº 462/03, DE 04 DE JULHO DE 2003.**

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
05.01 - SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA  
2.014 - Atividades da Secretaria  
3.3.90.36.01.00 – Autônomos.....R\$ 4.000,00  
**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 4.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, aos quatro dias do mês de julho de 2003.

  
VILSON ANTONIO BABICZ  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 04. 07.2003.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI  
Secretário